



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Niterói, nº 1225 – Centro – CEP 85929-000

SÃO PEDRO DO IGUAÇU – PARANÁ

FONE (45) 3255-8000

RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2025

Súmula: *Dispõe sobre a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de São Pedro do Iguaçu – PR.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Pedro do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 104/1995, pelo Art. 18 da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e pela Resolução CNAS nº 16/2010.

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, atualizada pela Resolução CNAS nº 14/2014, que define o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) como integrante da Proteção Social Especial de Média Complexidade;

CONSIDERANDO que os serviços, programas e projetos socioassistenciais, públicos e privados, devem ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para fins de reconhecimento, acompanhamento e controle social, conforme determina a Resolução CNAS nº 16/2010;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e o relatório da Comissão de Políticas e Inscrição do CMAS, ocorrida na reunião ordinária de 07 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.

Art. 2º O serviço destina-se a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e nas normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº 12.594/2012).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Pedro do Iguaçu, 07 de outubro de 2025.

Talita Aparecida Pessoa
Presidente do CMAS